



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N° 133 , DE 28 DE JUNHO DE 1977.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo à ingressar, na qualidade de interveniente, no Convênio a ser firmado entre a FUNDREM e a COMLURB, para prestação de serviços de assistência Técnica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

3

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar, na qualidade de interveniente, ao lado das Prefeituras de Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, São Gonçalo e São João de Meriti, Termo de Convênio entre a Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana do Rio de Janeiro, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência técnica, pela COMLURB à FUNDREM, na elaboração de projeto de estudo e pesquisa dos resíduos sólidos e dos serviços de limpeza dos Municípios supramencionados.

Parágrafo Único - A prestação de serviços mencionada no caput deste artigo é relativa ao Plano de Aplicação de Recursos, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 06/77, de 10 de fevereiro de 1977.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de junho de 1977.

RENATO MOREIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal